



PORTARIA CRP-23 Nº 45 DE 07 DE ABRIL DE 2025
(Anexo XXIV da Resolução no 23/2024)

Dispõe sobre designação de fiscal de contrato de serviços de suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados com a EMPRESA BRC SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA para o CFP, no âmbito do CRP-23.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 23ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais conforme Resolução CFP nº 040/2013.

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.133/2021, no que tange a execução de contratos;

CONSIDERANDO, a Resolução CRP 23 nº 23 de 29 de fevereiro de 2024, quanto aos contratos, fiscais e gestores de contratos;

CONSIDERANDO, os os termos do contrato Nº 33/2024;

CONSIDERANDO, os princípios preconizados na carta magna, especialmente aqueles no art. 37: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, a oportunidade, a discricionariedade e a conveniência, da administração pública;

RESOLVE, ad referendum do IV Plenário:

Art. 1º. Designar o(a) empregado(a) público **Loislene Pereira Jacobina**, para desempenhar as funções de fiscal de Contrato nº 33/2024, no âmbito deste Conselho Regional, celebrado entre a **EMPRESA BRC SOLUÇÕES EM GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** e o **CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA**, para buscar garantir a fiel execução do contrato, sem prejuízo das suas atuais atribuições.

Art. 2º. São atribuições do(a) Fiscal de contrato:

- I. acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato das cláusulas avençadas;
- II. anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- III. determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar, através de relatório, ao (a) Gestor Conselho Regional de Psicologia do Estado do Tocantins - 23ª Região Q. 104 Norte Rua NE 3, 25 - Plano Diretor Norte, CEP: 77006-018, Palmas-TO Telefone: (63)3215-7622, E-mail: diretoria@crp23.org.br / Site: <https://www.crp23.org.br/> (a) do Contrato para ciência e apreciação das providências;
- IV. relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;
- V. opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência mínima de 120 dias do final da vigência;



- VI. atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;
- VII. atestar notas fiscais;
- VIII. manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento;
- IX. comunicar ao (a) Gestor (a) do Contrato, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade pela contratada.

Art. 3º. O Gestor(a) do Contrato supracitado é o **Conselho Federal de Psicologia**.

Art. 4º. Os casos omissos, serão resolvidos pela diretoria do CRP 23, podendo ser revisado pelo Plenário do CRP 23.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Palmas-TO, 07 de abril de 2025.

Joana D'Arc Queiroz Miranda
Conselheira Tesoureira do CRP 23
Psicóloga CRP 23/918

Arivandre Araújo Guimarães Tavares
Conselheiro Presidente do CRP 23
Psicólogo CRP 23/466